

LEI N° 757/98

Autoriza a Venda, Através de Leilão, de Veículos Usados de Propriedade da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar o veículo usado, que não mais atende os interesses desta Municipalidade.

I- GM/MONZA CLUB, a Gasolina, Chassis nº 9BGJD69RRRB028514- Placa LP 0027, cor vermelho, ano de fabricação 1994.

Art.2º- Será criado uma comissão, composta por servidores da Municipalidade, e 01 vereador de cada partido representado na Câmara Municipal, para avaliar e dar valor mínimo ao veículo relacionado no artigo anterior.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 08 de março de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente